

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2014

MODALIDADE: Convite

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, com execução do contrato pelo regime de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta ficamos determinados o dia 02/04/2014, até às 08.45 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

Aquisição de tubos de concreto, brita e rejeito de asfalto para Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem, conforme itens, descrição e preços máximos abaixo discriminados:

Item	Quan	Unid	Descrição	R\$ Valor uni. Máximo	R\$ Valor total Máximo
01	30	Unid	TUBO DE CONCRETO - 1,00 metro de comprimento por 0,20 centímetros de diâmetro.	24,00	720,00
02	30	Unid	TUBO DE CONCRETO - 1,00 metro de comprimento por 0,30 centímetros de diâmetro	27,00	810,00
03	50	Unid	TUBO DE CONCRETO - 1,00 metro de comprimento por 0,40 centímetros de diâmetro.	38,00	1.900,00
04	30	Unid	TUBO DE CONCRETO - 1,00 metro de comprimento por 0,60 centímetros de diâmetro.	69,00	2.070,00
05	25	Unid	TUBO DE CONCRETO - CA1, com malha de ferro, 1,00 metro de comprimento por 0,80 centímetros de diâmetro.	165,00	4.125,00
06	10	Unid	TUBO DE CONCRETO - CA1, com malha de ferro, 1,00 metro de comprimento por 1,00 metro de diâmetro.	270,00	2.700,00
07	350	Ton.	BRITA N° 02	42,00	14.700,00
08	150	Ton.	REJEITO DE ASFALTO	46,00	6.900,00
			Total		33.925,00

Obs. Os tubos deverão ser de qualidade e resistência apropriada para utilização em estradas com fluxo de veículo de transporte de peso.

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
----------------	-------------------------	-----------

2.033 – Manutenção das atividades da S.M.E.R.	33900000000	Aplicações diretas.
---	-------------	---------------------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2014
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2014
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou pelo Presidente da comissão Permanente de Licitações.

Comprovante de regularidade com o INSS.
Comprovante de regularidade com o FGTS.
Comprovante de regularidade Municipal.
Comprovante de regularidade Estadual.
Comprovante de regularidade Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo às especificações constantes do processo;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros e manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação pelo MENOR PREÇO por item, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO por item;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

Conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto a regularidade fiscal e direito de preferência.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo, máximo, de 05 dias a partir da homologação do Edital.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, pela Contratada, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação/emissão da autorização de fornecimento, no pátio do SMER da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, sito a Rua São Luiz, 210 – de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, até o dia 12 do mês subsequente, a contar do recebimento definitivo dos itens, objeto solicitados da licitação e EMISSÃO DE NOTA FISCAL, a qual deverá constar o aceite do Secretário da Pasta.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 50 % do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multa:

10.3.1 Em caso de atraso de 48 horas até 192 horas, multa de 3% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.3.2 atraso superior a 192 horas, multa de 4% sobre o valor do contrato, por dias de atraso.

10.3.3 Pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 80%, calculada sobre o valor do contrato.

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso I da cláusula décima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

13.2 Para as questões decorrentes da execução deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

13.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13:30 as 17:30 horas até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista - SC, em 25 de março de 2014.

VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

EDSON CESAR RIGOTTI
Presidente- CML

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014